



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 921

Dá denominação à rua que se inicia na propriedade do senhor Aparecido Moreira, indo terminar em direção a entrada da Olaria do senhor Benigno Pereira, dando outras providências.

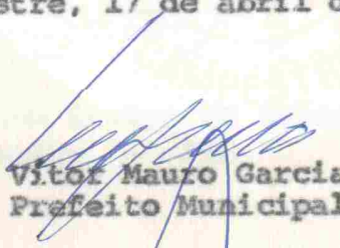
O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

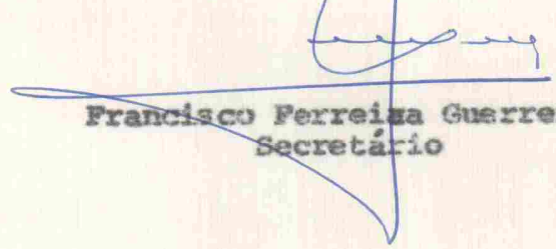
Art.1º - Fica denominada de Rua Minas Gerais, a Rua que se inicia na propriedade do Senhor Aparecido Moreira, indo terminar em direção da entrada da Olaria do senhor Benigno Pereira.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação porventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Minas Gerais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de abril de 1996


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário